

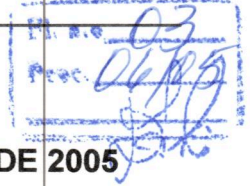


# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 67/2005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**



**DAVID JOSÉ CORREA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica concedido a todos os funcionários públicos e estagiários da Câmara Municipal de Tarumã, para o mês de fevereiro de 2005, abono salarial, no valor de R\$ 100,00 ( CEM REAIS).

**Parágrafo Único** - O abono salarial a que refere o artigo 1º, desta Lei, será pago em folha complementar do mês de Fevereiro de 2005, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês de Março de 2005.

**Art. 2º** - O abono, será pago a todos funcionários e estagiários que no momento da entrada em vigor desta Resolução e permaneçam em plena atividade, incluindo-se neste os admitidos em caráter efetivo, os temporários, comissionados e os estagiários.

**Art. 3º** - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 22 DE FEVEREIRO DE 2005

15.º Ano da Emancipação Política

12.º Ano da Instalação

**David José Correa**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax:18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

## AUTOGRAFO N.º 03/2005

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Resolução n.º 67/05 do Poder Legislativo que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DAVID JOSÉ CORREA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica concedido a todos os funcionários públicos e estagiários da Câmara Municipal de Tarumã, para o mês de fevereiro de 2005, abono salarial, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

**Parágrafo Único** – O abono salarial a que refere o artigo 1º, desta Lei, será pago em folha complementar do mês de Fevereiro de 2005, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês de Março de 2005.

**Art. 2º**. – O abono, será pago a todos funcionários e estagiários que no momento da entrada em vigor desta Resolução permaneçam em plena atividade, incluindo-se neste





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000  
Fone/Fax:18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

05  
Rec. 04/05  
JAC

os admitidos em caráter efetivo, os temporários, comissionados e os estagiários.

**Art. 3º** - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 01 DE MARÇO DE 2005.**

**15º Ano da Emancipação Política**

**13º Ano da Instalação**

**DAVID JOSÉ CORREA**  
**PRESIDENTE**

**ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS**  
**VICE - PRESIDENTE**

**MARCOS ANTONIO SILVEIRA**  
**1.º SECRETÁRIO**

**VALDEMAR GOMES**  
**2.º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

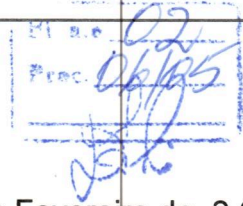
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

OFÍCIO/CM/SN/2005

ASSUNTO: Solicita Sessão Extraordinária



Tarumã, 23 de Fevereiro de 2.005  
15.º Ano da Emancipação Política  
13.º Ano da Instalação

Excelentíssimo Senhor,

Fazendo uso do presente para solicitar a realização de uma sessão extraordinária para discussão e votação do Projeto de Resolução n.º 67/2005, referente ao abono aos funcionários públicos municipais desta Casa de Leis.

Sem mais para o presente, e contando com a atenção de vossa Excelência reiteramos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MESA DIRETORA**

  
**DAVID JOSÉ CORREA**  
PRESIDENTE

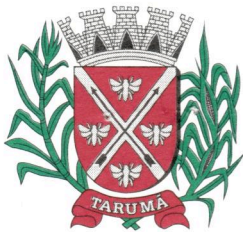
  
**ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS**  
VICE PRESIDENTE

  
**MARCOS ANTONIO SILVEIRA**  
1.º SECRETÁRIO

  
**VALDEMAR GOMES**  
2.º SECRETÁRIO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA  
DAVID JOSÉ CORREA  
TARUMÃ-SP





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Pl. n.º 06  
Proc. 06/05  
Sik

## RESOLUÇÃO N.º 66/2005, DE 1.º DE MARÇO DE 2005

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER ABONO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DAVID JOSÉ CORREA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica concedido a todos os funcionários públicos e estagiários da Câmara Municipal de Tarumã, para o mês de fevereiro de 2005, abono salarial, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

**Parágrafo Único** – O abono salarial a que refere o artigo 1º, desta Lei, será pago em folha complementar do mês de Fevereiro de 2005, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês de Março de 2005.

**Art. 2º**. – O abono, será pago a todos funcionários e estagiários que no momento da entrada em vigor desta Resolução permaneçam em plena atividade, incluindo-se neste os admitidos em caráter efetivo, os temporários, comissionados e os estagiários.

**Art. 3º** - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000  
Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Proc. 07/05

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 01 DE MARÇO DE 2005.**  
**15º Ano da Emancipação Política**  
**13º Ano da Instalação**

**DAVID JOSÉ CORREA**  
**PRESIDENTE**

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA , DIA 1.º DE MARÇO DE 2005.**

**IVONE OLIVO FRIZO**  
**ASSISTENTE LEGISLATIVO**

